

ESCLARECIMENTO Nº 01

Processo nº 1.131/2021

Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Edital nº 22/2023

OBJETO: Aquisição de Tábuas, vigas e pontaletes para escoramento de valas.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba vem através do presente, em atenção à consulta formulada esclarecer as licitantes e aos demais interessados no Pregão Eletrônico em epígrafe o que segue:

Pergunta da empresa: Angelin Comercio de Madeiras Ltda.

Referente ao Pregão Eletrônico 16/2023.

Por gentileza, solicito esclarecimento em relação do comprovante de cadastramento no CADMADEIRA. No qual a dúvida é se toda licitante deverá ter o cadastro ou apenas licitantes que residem no estado de São Paulo.

Resposta questionamento: Segue manifestação.

O Cadastro no CADMADEIRA, conforme o DECRETO Nº 66.819, DE 06 DE JUNHO DE 2022, se destina à pessoas jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira.

Não há, no decreto, vedação do Cadastramento de empresas situadas fora do Estado de São Paulo, portanto, entendemos que a obrigatoriedade do cadastro aplica-se à toda licitante interessada, independentemente de onde esteja sediada.

Rodolfo da Silva Oliveira Barboza
Eng.º Agrônomo
NUTEC - Núcleo Técnico

Sorocaba, 19 de abril de 2023.


**Roseli de Souza Domingues
Pregoeira**